



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15			
ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO E REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SEM REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE (RTIQ) JUNTO AO S.I.M.			
Nº de páginas: 03	Data da 1ª Versão 14/08/2025	Data da Modificação -----	Versão nº: 01

O Secretário Municipal da Agricultura e a Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal de Tunas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.455, de 07 de agosto de 2025 e Decreto Municipal nº 2.044, de 29 de julho de 2025, ou legislações que vierem a substituí-las e/ou alterá-las.

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para avaliação e registro de produtos de origem animal sem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) junto ao SIM.

Resolvem:

Art.1º Os produtos sem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou que não estejam previstos em legislação poderão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) desde que sejam aprovados de acordo com as diretrizes padronizadas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA). Os procedimentos que devem ser adotados para registro são:

I - Entrega da descrição do processo de produção do produto pela empresa;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

II - A empresa deve entregar embasamento técnico-científico que preservem os interesses dos consumidores;

III - Fazer um processo interno para cada produto separado por empresa e juntar a documentação entregue e análises microbiológicas e físico-químicas;

IV - Emitir parecer técnico;

Art. 2º Para produtos que não possuem RTIQ, o estabelecimento deverá determinar, através de análise físico-química, os parâmetros a serem utilizados e seguir as diretrizes do Ministério da Agricultura - MAPA. Uma vez dentro destes parâmetros, as análises oficiais de produto deverão respeitar os valores previamente informados pelo estabelecimento.

Parágrafo Único: Em caso de não conformidade nas análises oficiais, o estabelecimento será enquadrado conforme a legislação vigente.

Art. 3º Produtos sem RTIQ poderão ser produzidos uma vez comprovado notório valor cultural e/ou artístico e poderão fazer parte do Selo Artesanal e Selo Arte (programas do Governo federal) e não poderão ser indicados ao SISBI-POA sem anterior parecer favorável do DIPOA – MAPA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º Casos omissos serão dirimidos pelo Serviço de Inspeção Municipal e pela Equipe Técnica do CI/JACUÍ.

Art. 5º Os procedimentos que trata essa Instrução Normativa serão realizados sem prejuízo ao cumprimento dos demais atos normativos específicos.

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas, 14 de agosto de 2025.



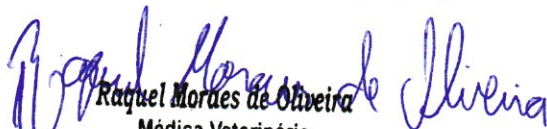
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Gil de Mello

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente


Raquel Moraes de Oliveira

Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal


Raquel Moraes de Oliveira
Médica Veterinária
CRMV/RS 18715